PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO
E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

A Universidade Agostinho Neto – UAN, representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Eng.º João Sebastião Teta e a Universidade Federal de Pelotas - UFP, representada pela sua Reitora, Profª. Doutora Inguelore Scheunemamm de Souza,

Considerando ser de interesse mútuo, o estabelecimento de relações de cooperação em vários domínios que contemplem o desenvolvimento da investigação e capacidade de intervenção científica, cultural, técnica e a formação de quadros para o ensino das duas Universidades,

Acordam o seguinte Protocolo de Cooperação:

Artigo 1º

O presente Protocolo regulará de forma geral as relações institucionais entre as Universidades Agostinho Neto e a Universidade Federal de Pelotas, definindo o seu âmbito, tipo de acções de cooperação, assim como a forma de gestão e a sua duração;

Artigo 2º

As Universidades Agostinho Neto e Federal de Pelotas, comprometem-se, na medida das suas possibilidades, a promover, incentivar e desenvolver acções de colaboração, visando o desenvolvimento do Ensino Superior e da Investigação Científica;

Artigo 3º

As partes signatárias acordam em fomentar a colaboração de programas de cooperação conjunta, os quais constituirão anexos ao presente acordo;

Artigo 4º

A cooperação entre as duas Universidades signatárias, desenvolver-se-á concretamente dentro do quadro e domínios que sejam considerados de interesse comum, designadamente na formação aos níveis de graduação e pós graduação, intercâmbio científico, pedagógico, técnico e académico, assim como na formação e actualização permanente de pessoal e das estruturas administrativas;

Artigo 5º

As Universidades signatárias, procederão à preparação conjunta de textos didácticos de apoio ao ensino, à permuta de publicações e de literatura científica e estabelecerão um plano concreto de intervenção para a formação de quadros para bibliotecas;

Artigo 6º

As duas Universidades deverão desenvolver numa primeira fase, projectos de formação do corpo docente em falta na Universidade Agostinho Neto, nomeadamente para as especialidades dos novos cursos a abrir e que são do domínio da Universidade Federal de Pelotas;

Artigo 7º

A certificação dos cursos de licenciatura, mestrado e doutoramento dos quadros da UAN e ministrados ao abrigo deste protocolo, serão da responsabilidade da Universidade Agostinho Neto em parceria com a Universidade Federal de Pelotas, que assumirá a responsabilidade científica do trabalho desenvolvido;

Artigo 8º

As duas Universidades deverão proporcionar aos candidatos dos cursos de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento, as facilidades de frequência e utilização das suas instalações, ao abrigo dos projectos aprovados e sob regulamentação a aprovar entre as partes;

Artigo 9º

As partes signatárias deverão proceder à troca de delegações para participar nos programas de investigação conjunta e previamente aprovados;

Artigo 10º

Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente Protocolo serão definidos pelas partes para cada acção a desenvolver, tomando como base o princípio da reciprocidade, sendo as despesas de viagem da responsabilidade da instituição de origem e as de estadia da instituição de destino;

Artigo 11º

As Universidades signatárias deverão assegurar aos respectivos participantes, durante as acções a desenvolver, a assistência médica e medicamentosa e os seguros de responsabilidade civil.

Artigo 12º

As eventuais alterações ao presente Protocolo, deverão ser objecto de propostas a apresentar à outra parte, com o mínimo de três meses de antecedência;

Artigo 13º

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido por um período de cinco anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, desde que uma das partes não o denuncie por escrito à outra parte, com a observância de um aviso prévio mínimo de seis meses;

Artigo 14º

Para a coordenação e execução do presente Protocolo, as duas instituições nomearão uma comissão constituída por igual número de membros de cada uma das partes, cuja composição ou posteriores alterações, deverão ser objecto de anexos a este documento;

Artigo 15º

As dúvidas e omissões relacionadas com a interpretação e aplicação do presente Protocolo, serão solucionados por despacho conjunto dos Reitores das duas Universidades;

Artigo 16º

Este Protocolo é redigido em dois exemplares idênticos, assinados pelos Reitores das duas Universidades.

Feito em Luanda aos 09 de Maio de 2002

Pela Universidade Agostinho Neto

Prof. Doutor Eng.º João S. Teta
Reitor

Pela Universidade Federal de Pelotas

Profª. Doutora Inguelore S. de Souza
Reitora

TESTEMUNHAS

Prof. João Serôdio de Almeida
Passaporte nº D 0003618 (Angola)

Drª. Zita Baúque Ustá
Passaporte nº 00505 (Moçambique)